



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

*CONTRATO Nº 187/2021
PROCESSO Nº 625/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2021*

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa Editora Moderna Ltda.

Aos vinte e dois dias do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado pela Homologação e Adjudicação exaradas nos autos do processo e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Estanislau Steck, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **EDITORA MODERNA LTDA**, empresa estabelecida em São Paulo Capital, na Rua Padre Adelino, nº 758, Quarta Parada, CEP 03303-904, inscrita no CNPJ sob nº 62.136.304/0001-38, neste ato representada pelo Senhor Marcus Bruno Moura Fahel, portador do CPF nº 812.271.916-34 e RG nº 54.530.979-7, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de kits para aluno e professores para a implantação do projeto de leitura na Rede Municipal de Educação, conforme termo de referência.

2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 2.076.000,00 (Dois milhões e setenta e seis mil reais), conforme proposta que faz parte integrante do contrato, assim sendo:

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Total
01	800	KIT ALUNO - ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO	R\$ 300,00	R\$ 240.000,00
02	820	KIT ALUNO - ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO	R\$ 300,00	R\$ 246.000,00



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

03	800	KIT ALUNO - ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO	R\$ 300,00	R\$ 240.000,00
04	770	KIT ALUNO - ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO	R\$ 300,00	R\$ 231.000,00
05	780	KIT ALUNO - ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO	R\$ 300,00	R\$ 234.000,00

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Total
01	650	KIT ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL - 2 ANOS	R\$ 300,00	R\$ 195.000,00
02	700	KIT ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL - 3 ANOS	R\$ 300,00	R\$ 210.000,00

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Total
01	800	KIT ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 ANOS	R\$ 300,00	R\$ 240.000,00
02	800	KIT ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 ANOS	R\$ 300,00	R\$ 240.000,00

TOTAL				R\$ 2.076.000,00
--------------	--	--	--	-------------------------

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

2.2. Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, como por exemplo: transportes, insumos, embalagem, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza relacionados com o fornecimento do objeto do presente contrato.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Santo Scarance, 188, Bairro Santo Antonio, Louveira, SP, CEP: 13.290-000, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 17:00.

3.2. A entrega dos produtos objeto do presente Contrato deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme Proposta Comercial nº SP 319-2021.

3.3. A entrega dos kits será realizada em parcela única, podendo haver alterações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes na cláusula 3.1 e 3.2 deste Contrato, sendo vedada a substituição por qualquer outro modelo.

3.5. O pedido de fornecimento para a entrega do objeto será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e/ou correio eletrônico.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2021, e das dotações vigentes para futuros exercícios:

635-010908.1236100402.063-3.3.90.32.00



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

728-010910.1236500392.082-3.3.90.32.00
697-010909.1236500392.063-3.3.90.32.00

5. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

5.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/2011 e nº 3.982/2013 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, assim como a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual pode ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o **CONTRATANTE**.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas em Lei.

7.3. Este contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

8.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

8.1.1. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

8.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Louveira, 22 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sr. Estanislau Steck
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sra. Maria Luciane Felipe de Paula
Gestora do Contrato

EDITORIA MODERNA

Sr. Marcus Bruno Moura Fabel

Testemunhas:

Bruno J. de Lorange.

Nome: Bruno J. de Lorange.
RG nº 25.542.081-X

Renata F. de S. H.

Nome:
RG nº 28332245